



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO – CD 7541/2021

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial com posto de recepcionista que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PLANSUL Planejamento e Consultoria EIRELI**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **José Ernesto Manzi**.

CONTRATADA: A empresa **PLANSUL Planejamento e Consultoria EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agronômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-400, fone (48) 3271-1313, e-mail matriz@plansul.net.br, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Rafael Beda Gualda**, portador da carteira de identidade nº 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.194.409-59, conforme Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 65, I, “b” e § 2º, II, aditar o objeto do contrato firmado em 16-08-2021, suprimindo 1 posto de serviço de recepcionista de 6 (seis) horas diárias alocado na Vara do Trabalho de Caçador, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Fica suprimido do objeto contratual, a partir de 1º-4-2022, 1 (um) posto de recepcionista com carga horária de 6 (seis) horas diárias para a Vara do Trabalho de Caçador, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOCALIDADE	POSTOS 6 HORAS	POSTOS 4 HORAS
Araranguá	1	0
Balneário Camboriú	1	0
Blumenau BB	1	1
Blumenau BR	1	0
Brusque	1	0
Caçador	0	0
Chapecó	1	0
Concórdia	1	0
Curitibanos	1	0
Itajaí	1	1
Jaraguá do Sul	1	1
Joaçaba	1	1
Lages	1	0
Navegantes	1	0





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Palhoça	1	0
Rio do Sul	1	0
São Bento do Sul	1	0
São Miguel do Oeste	1	0
Timbó	1	0
Tubarão	1	0
Xanxerê	1	1
TOTAL DE POSTOS	20	5

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

Em razão do aditamento, o valor total do contrato será suprimido em R\$ 2.716,76 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). Para tanto, o Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º-4-2022, a importância mensal de R\$ 64.183,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Rafael Beda Gualda
Procurador
PLANSUL Planejamentos e Consultoria EIRELI

Contrato aditivo/21CD7541d_supressão_recepcionistas_interior_PLANSUL_EDV

